



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2015

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 72, de 22 de abril de 2015, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando **aquisição de licenças de uso do Microsoft Visio Professional, Autodesk AutoCAD com Maintenance Subscription e Microsoft Project Professional**, conforme especificado no Anexo I deste edital, resultante do Processo Administrativo Digital n.º 107/2015.

MODALIDADE	-	PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO	-	057/2015
ABERTURA DAS PROPOSTAS	-	15h do dia 02/12/2015 (Horário de Brasília)

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

DOTAÇÃO - A despesa correrá à conta do elemento 3.44.90.39.93 – “Aquisição de software”, vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral, no Estado da Bahia”, pertinente ao Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de licenças de uso do Microsoft Visio Professional, Autodesk AutoCAD com Maintenance Subscription e Microsoft Project Professional, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

1.1.1. Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste edital (anexo I), prevalecerão as últimas.

1.1.2. Para os itens 1, 3, 4 e 5, esse processo licitatório será exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do disposto no artigo 48, inciso I e III, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, no site www.comprasnet.gov.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Para acessar o sistema eletrônico e participar deste Pregão a licitante deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O credenciamento poderá ser efetuado no site www.comprasnet.gov.br. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, entre em contato por meio do e-mail comprasnet@planejamento.gov.br ou ligue para Central de Atendimento 0800-9782329.

2.4. O credenciamento implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5. Após o credenciamento, será atribuído à licitante chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



2.5.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia responsabilidade pelo uso indevido, ainda que por terceiros.

2.5.2. *A perda e/ou a quebra de sigilo da senha deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para o imediato bloqueio do acesso.*

2.6. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, bem como a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

2.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, no Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 93 da Lei n.º 8.666/93.

2.7. As **microempresas (ME)** e as **empresas de pequeno porte (EPP)** serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

2.7.1. **Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.**

3. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1. A **PROPOSTA** deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.2. A **PROPOSTA** deverá conter:

3.2.1. A discriminação do objeto, com as especificações descritas no **anexo I** deste edital.

3.2.2. **No campo próprio do sistema: os preços unitário e total do item.**

3.3. No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame.

3.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

3.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará a desclassificação da proposta.

4. DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes poderão encaminhar proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

4.1.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

4.2. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

4.4.1. Recebidas as propostas, serão elas examinadas para verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste edital, sendo desclassificadas aquelas que não atendam às suas exigências.

4.4.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.4.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes, cujas propostas atendam ao edital, poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, lances com valores inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.



4.5.1. A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance, do horário de registro e do valor.

4.5.2. Poderão ser oferecidos lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

4.5.3. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

4.5.4. O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.

4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances. Quando possível, o Pregoeiro retomará sua atuação no certame, via sistema, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

4.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

4.8 Para o item 2, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPPs** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma **ME/EPP**), e das demais **ME/EPP** na ordem de classificação.

4.8.1. A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 05 minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

4.8.1.1. Sendo identificadas propostas de **ME/EPPs** com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma da condição supra.

4.8.2. Caso a **ME/EPP** convocada para apresentar oferta final na forma da [condição 4.8.1](#) desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais **ME/EPPs**, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

4.9. Para os itens 1, 2, 3 e 5, será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, aos fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

4.9.1. O exercício do direito de preferência disciplinado na [condição 4.9](#), será concedido **automaticamente pelo Sistema Eletrônico, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:**

a) aplicação das regras de preferência previstas na [condição 4.9](#), com a **classificação dos licitantes** cujas propostas finais estejam situadas **até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida**, conforme o critério de julgamento, **para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;**

b) convocação dos **licitantes classificados** que estejam enquadrados no **inciso I da [condição 4.9](#) (bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal), na ordem de classificação**, para que possam oferecer **nova proposta ou novo lance** para **igualar ou superar a melhor proposta válida**, caso em que será declarado vencedor do certame;



c) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “b”, por qualquer motivo, serão convocadas as **empresas classificadas, na forma da alínea “a”**, que estejam enquadradas no **inciso II da condição 4.9 (bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País), na ordem de classificação**, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o **inciso III da condição 4.9**, caso esse direito não seja exercido;

4.9.1.1. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

4.9.1.1.1. O sorteio será feito, automaticamente, pelo sistema.

4.9.2. Para o exercício do direito de preferência (**condição 4.9**), os fornecedores dos bens de informática e automação deverão declarar, sob as penas da lei, que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º, do Decreto 7174/2010 (**condição 4.9**, I, II e III).

4.9.2.1. Após o desempate das ME/EPP, o Sistema Eletrônico reclassificará as licitantes que apresentaram a manifestação citada da **condição 4.9.2**, observada a seguinte ordem de classificação:

1º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO;

2º - TECNOLOGIA NO PAÍS;

3º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO.

4.9.2.2. Todas as empresas licitantes deverão permanecer logadas para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta melhor classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto na alínea “a” da **condição 4.9.1**, ou seja, **até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.**

4.9.2.3. O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor **igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.**

4.9.2.4. Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III da **condição 4.9** deste Edital (regras de preferência).

4.9.3. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante **apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais** regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

4.9.3.1. A comprovação/certificação será feita:

I – **por Portaria de Habilitação expedida** para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou

II – **por Portaria expedida** para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País;

4.9.3.2. A veracidade acerca das informações constantes das **Portarias** apresentadas pelas licitantes será verificada mediante **consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia.**



4.9.3.3. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

4.9.4. Na hipótese em que **nenhuma das licitantes comprove o preenchimento dos requisitos elencados na condição 4.9, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.**

4.10. Após os procedimentos acima, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

4.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.11. Apurada a melhor proposta e verificada a habilitação da licitante, o Pregoeiro proferirá decisão final indicando o vencedor e adjudicando-lhe o objeto licitado.

4.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

4.13. No interesse da Administração, poderão ser relevadas omissões meramente formais observadas nas propostas e/ou na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

4.14. Ao Pregoeiro ou à autoridade superior é facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

4.14.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

4.15. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas por meio do sistema eletrônico.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar** o atendimento às exigências habilitatórias mediante a apresentação (encaminhamento) dos documentos abaixo mencionados:

5.1.1. Habilitação jurídica:

5.1.1.1. comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;

5.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.1.2. Regularidade fiscal:

5.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



5.1.2.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

5.1.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;

5.1.2.3.1. O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014, e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

5.1.2.4. para os itens 1, 2, 3 e 5 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estaduais/Distritais ou certidão que comprove a regularidade com o ICMS emitida pelo órgão competente.

5.1.2.5. para o item 4 - prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, mediante Certidão de Quitação de Tributos **Municipais** ou certidão que comprove a regularidade com o **ISS**, emitida pelo órgão competente.

5.1.3. Regularidade trabalhista:

5.1.3.1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.4. Qualificação econômico-financeira (somente para o item 4)

5.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5. Outros documentos:

5.1.5.1. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

5.1.5.2. declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

5.1.7. As declarações de que tratam as **condições 5.1.5.1 e 5.1.5.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta.

5.2. Para a habilitação de ME/EPP, de igual modo, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada neste tópico, inclusive quanto à regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, observando-se, nesta situação, o quanto estabelecido na **condição 6.4.**

5.3. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.3.1. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

5.3.2. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na condição 5.3.1.



5.4. Os documentos sem prazo de validade legal ou que não apresentem prazo de validade neles expresso, cuja finalidade seja aferir a saúde financeira da licitante, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a abertura do certame.

5.5. Para a verificação da regularidade fiscal e regularidade trabalhista, o Pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.5.1. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

5.6. O pregoeiro efetuará, ainda, para efeitos de habilitação:

a) consulta ao site www.cnj.jus.br para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;

b) consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

5.7. As licitantes que estiverem cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores poderão deixar de apresentar, na habilitação, os documentos que já constem do referido cadastro, nos termos do artigo 43, II, da Instrução Normativa/MPOG nº 02, de 11.10.2010.

5.8. Só serão considerados válidos, para efeito de participação no certame, os cadastros que já se encontrem divulgados, por meio eletrônico, no *site* www.comprasnet.gov.br.

5.9. Não poderão concorrer nesta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual/Distrital ou Municipal, ou impedidas de licitar e contratar com a União, por força do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

c) **para os itens 1, 3, 4 e 5**, empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

5.11. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste edital.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação da licitante detentora da melhor oferta, não enviados de forma virtual (pelo sistema Comprasnet) ou que não constem do SICAF, serão solicitados pelo Pregoeiro, aguardando-se por **2 (duas) horas** o seu encaminhamento via fac-símile, e-mail ou, ainda, pela opção “enviar anexo” do Comprasnet. Uma vez recebidos, serão analisados para confirmação das exigências deste edital.

6.1.1. Enviados os documentos por e-mail, o Pregoeiro deverá confirmar, via chat, o seu recebimento.

6.2. Caso não se confirmem as exigências habilitatórias, a licitante será inabilitada e o Pregoeiro solicitará a remessa da documentação da licitante subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.3. A documentação em original ou cópia autenticada deverá ser protocolizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, até o momento da assinatura do contrato (item 4) ou retirada da nota de empenho (itens 1, 2, 3 e 5).



6.4. Em se tratando de **ME** ou **EPP**, caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.4.1. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que ocorrer a adjudicação do certame, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o respectivo acompanhamento.

6.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 6.4**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Para efeito de julgamento do objeto deste Pregão, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidas as exigências deste edital.

7.2. Se o preço constante da proposta vencedora for superior ao preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará com o licitante, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.

7.2.1. Caso o licitante não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

7.3. Se o Pregoeiro verificar a existência patente de preços simbólicos ou irrisórios, procederá à desclassificação da proposta por inexecuibilidade, sem prejuízo de realizar novo exame, incidente sobre a proposta vencedora, após encerrada a etapa de lances.

7.3.1. Havendo indícios de inexecuibilidade do menor preço ofertado, o Pregoeiro deverá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

7.3.2. É ônus da licitante ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

7.4. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

7.5. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo Pregoeiro, à licitante vencedora.

7.6. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

7.7. Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A manifestação da intenção de interpor recurso somente será admitida via sistema eletrônico, em campo próprio, **no final da sessão**, após a decisão do Pregoeiro indicando o vencedor do certame, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.



8.1.1. Nesse mesmo instante, ficarão, de logo, intimadas as demais licitantes a apresentar contra-razões, no prazo de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. As licitantes deverão apresentar tanto o recurso, a que alude a condição anterior, como as contra-razões no prazo de 03 (três) dias, por intermédio do sistema eletrônico Comprasnet.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada implicará decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.4. O recurso imotivado ou insubsistente não será recebido.

8.5. O recurso, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O Pregoeiro receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las. Em qualquer caso, os recursos serão remetidos à consideração da Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão final.

9. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

9.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora do **item 4**, nos termos da minuta constante do anexo **III**, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

9.1.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

9.1.2. Para os itens 1, 2, 3 e 5, o termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

9.1.3. É condição para a celebração do contrato ou para retirada da Nota de Empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, **assim como a apresentação da documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, conforme previsto na condição 6.3.**

9.2. A contratada deverá assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

9.2.1. O prazo para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

9.3. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto na **condição 9.2**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

9.3.1. Os autos do processo licitatório serão encaminhados ao Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Comprasnet, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

9.3.2. Iniciada a reunião, o Pregoeiro analisará a proposta do licitante classificado em segundo lugar, quanto à aceitabilidade do preço e, em seguida, procederá conforme o disposto nos tópicos 4, 5 e 6, deste edital.

9.3.3. Caso o preço não seja aceitável, o Pregoeiro analisará a proposta do licitante subsequente e, assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste edital.

9.3.4. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.



9.4. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ITEM 4)

10.1. Os serviços serão executados de acordo com o Termo de referência, [anexo I](#), deste Edital.

10.2. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO (ITENS 1, 2, 3 e 5)

10.2.1. A Contratada deverá entregar o material, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, na Seção de Gestão de Almoarifado, deste Tribunal, localizada na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA.

10.2.2. A contratada deverá, obrigatoriamente, agendar a entrega, por meio dos telefones (071) [3373-7076](tel:3373-7076) e [3373-7078](tel:3373-7078), ou, ainda, através do e-mail segea@tre-ba.jus.br.

10.2.3. A entrega ocorrerá de segunda a quinta-feira, de 14h às 18h, e às sextas-feiras, de 8h às 13h.

10.2.4. O prazo para entrega do material é de até **15 dias corridos**, contados a partir do terceiro dia útil após a assinatura do contrato.

10.2.5. A contratada deverá disponibilizar os manuais de instalação e informações sobre procedimentos técnicos envolvidos.

10.2.6. As licenças devem ser fornecidas com a versão mais recente do produto.

10.2.7. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de **15 dias corridos**, contados da data da entrega.

10.2.8. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

10.2.9. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado na [condição 10.2.4](#).

10.2.10. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

10.2.11. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

10.2.12. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

10.2.13. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.



10.2.14. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

10.2.15. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

11.2. Condiciona-se o pagamento a:

- I- Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- II- Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento/serviço foi executado na forma avençada.

11.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.5. Para os itens 1, 2, 3 e 5, por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais ou Certidão que comprove a regularidade com o ICMS emitida pelo órgão competente).

11.6. Para o item 4, por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS emitida pelo órgão competente).

12. DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Para os itens 1, 2, 3 e 5, de conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado, de até **15 dias**, na entrega do objeto contratado, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de **0,4%** sobre o valor total do contrato por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

12.1.1. Para o item 4, o atraso injustificado na prestação do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar a resposta da solicitação feita pelo *help desk*, até o limite máximo de 48 horas – **0,5% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, por ocorrência;**

b) atrasar o envio de atualização de versão ou *releases* até o limite de 5 dias – **0,50% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, por ocorrência.**



12.1.2. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

12.2. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) Para os itens **1, 2, 3 e 5:**

a.1) entregar em parte: deixar de entregar a documentação e/ou licença de uso - 10% sobre o valor do material e/ou licença não entregues;

a.2) inexecução total - 15% sobre o valor total contratado.

b) Para o item **4:**

b.1) deixar de prestar serviços de acordo com o descrito tecnicamente no termo de referência, não os corrigindo quando solicitado: **5% sobre o valor total do contrato, por ocorrência;**

b.2) inexecução total: **25% sobre o valor total do contrato.**

12.3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4. Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) não manter a proposta, injustificadamente;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;

d) cometer fraude fiscal;

e) deixar de encaminhar a documentação de habilitação, quando solicitada pelo Pregoeiro;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato;

h) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;

i) não executar o serviço;

j) retardar a execução do serviço;

k) executar serviço que não atenda à especificação exigida no edital.

12.4.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.

12.5. Além das penalidades citadas, a licitante estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.5.1. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

12.6. As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.



12.6.1. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

13. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

13.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail rcosta@tre-ba.jus.br, informando o número deste Pregão.

14.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7136 ou pelo fax (71)3373-7283, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

14.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.3.1. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro, protocolada neste Tribunal ou, ainda, encaminhada por Fax, para os números (71) 3373-7220/3373-7329, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

14.3.2. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

15.2. Este procedimento licitatório obedecerá às regras contidas na Lei n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.174/2010, na Instrução Normativa/MPOG n.º 02/2010 e na Lei Complementar n.º123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

16. DOS ANEXOS

- | | | |
|--|---|---|
| 16.1. ANEXO I | - | TERMO DE REFERÊNCIA; |
| 16.2. ANEXO II
CONTRATAÇÃO; | - | TABELA COM OS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA |
| 16.3. ANEXO III | - | MINUTA DO CONTRATO. |

Salvador, 17 de novembro de 2015.

Ricardo do Nascimento Costa
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Aquisição de licenças de uso do Microsoft Visio Professional , Autodesk AutoCAD com Maintenance Subscription e Microsoft Project Professional.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade
1	Microsoft Visio Professional na versão mais atual compatível com os sistemas operacionais Windows 7 64 bit e Windows 8 64 bit - licença full	4 licenças
2	Autodesk AutoCAD na versão mais atual compatível com o sistema operacional Windows 7 - licença full em inglês -	3 licenças
3	Autodesk AutoCAD na versão mais atual compatível com o sistema operacional Windows 7 - licença full em inglês -	1 licenças
4	Autodesk AutoCAD Maintenance Subscription pelo período de 1 ano	4 assinaturas
5	Microsoft Project Professional na versão mais atual	2 licenças

3 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Em relação aos itens 1, 2, 3 e 5:

O material deverá ser entregue na Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal, situado na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador-BA, de segunda a quinta-feira, no horário de 14h às 18h e sextas-feiras, de 08:00h – 13:00h, no quantitativo total e de uma só vez, em conformidade com as especificações solicitadas, constantes do edital e da proposta ofertada, no prazo de até 15 dias corridos, iniciando-se a contagem 03 dias úteis após a data da retirada da nota de empenho.

As licenças devem ser fornecidas com a versão mais recente do produto

O material será recebido provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, bem assim com as características constantes da proposta, e, em definitivo, no prazo de **15 dias corridos**, contados da data da entrega.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

O recebimento provisório dos itens 1, 2, 3 e 5, dar-se-á com a entrega do material.

Se o material entregue não for aprovado no recebimento provisório será devolvido, devendo a contratada substituí-lo no prazo que restar para a entrega, caso haja, após o que ficará configurada a inexecução contratual.

Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado acima.

Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações exigidas no edital, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

A contratada deverá disponibilizar os manuais de instalação e informações sobre procedimentos técnicos envolvidos.

Em relação ao item 4:

- a) Os serviços de suporte técnico (*help desk*) deverão ser prestados pela contratada através de internet ou mediante contato telefônico. Haverá, inclusive, a possibilidade de envio de arquivos via *e-mail* por parte dos usuários para dirimir eventuais dúvidas ou solucionar problemas relativos ao programa;
- b) As solicitações feitas via *help desk*, deverão ser respondidas num prazo máximo de 48 horas a contar da data da solicitação. O horário do atendimento deverá ser de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 9:00 às 17:00h;
- c) As novas versões e *releases* do software que ocorrerem durante a vigência do contrato deverão ser enviadas através de *internet* no prazo máximo de 15 dias a contar da data atualização do software;
- d) Deverá ser fornecido, em até 3 dias após assinatura do contrato, para o *e-mail* seprob@tre-ba.jus.br as informações necessárias para que o suporte seja utilizado - número de telefone, *e-mail*, sítio na *internet*, nome do contato;



4 – DO PAGAMENTO

Entregue e aceite o material, O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

Condiciona-se o pagamento a:

- I- Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- II- Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento/serviço foi executado na forma avencada.

5 - DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

De conformidade com o art. 86º da Lei 8.666/93, o atraso injustificado, de até 15 dias, na entrega do objeto contratado, sujeitará a licitante vencedora, a juízo da Administração, multa de 0,4% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) entregar em parte: deixar de entregar a documentação e/ou licença de uso - 10% sobre o valor do material cuja documentação e/ou licença deixar de ser entregue;
- b) inexecução total - 15% sobre o valor total contratado.

Em relação ao item 4:

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa calculada dentro do seguinte parâmetro:

- a) atrasar a resposta da solicitação feita pelo *help desk*, até o limite máximo de 48 horas – **0,5% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, por ocorrência;**
- b) atrasar o envio de atualização de versão ou *releases* até o limite de 5 dias – **0,50% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, por ocorrência.**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada nos seguintes parâmetros:

- a) deixar de prestar serviços de acordo com o descrito tecnicamente no projeto básico, não os corrigindo quando solicitado: **5% sobre o valor total do contrato, por ocorrência;**
- b) inexecução total: **25% sobre o valor total do contrato.**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2015

ANEXO II

TABELA

VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	MICROSOFT VISIO PROFESSIONAL	UND	4	1.853,54	7.414,16
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
2	AUTODESK AUTOCAD	UND	3	22.342,13	67.026,39
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
3	AUTODESK AUTOCAD	UND	1	22.342,13	22.342,13
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
4	AUTODESK AUTOCAD MAINTENANCE SUBSCRIPTION	UND	4	2.780,60	11.122,40
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
5	MICROSOFT PROJECT PROFESSIONAL	UND	2	4.020,31	8.040,62
PREÇO MÉDIO TOTAL					115.945,70



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2015

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTODESK AUTOCAD COM MAINTENANCE SUBSCRIPTION, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA

.....

Contrato n.º 000/2015

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Bel André Luís Martins Beserra, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, telefone n.º (XX) **XXXXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTODESK AUTOCAD COM MAINTENANCE SUBSCRIPTION**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão n.º 057/2015**, consoante Processo Administrativo Digital n.º **107/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a **prestação de serviço de Autodesk AutoCAD com Maintenance Subscription**, conforme as condições estabelecidas no edital de **Pregão n.º 057/2015** e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E DO VALOR CONTRATUAL

1. O objeto do presente contrato é a **prestação de serviço de Autodesk Autocad com Maintenance Subscription**, conforme as condições estabelecidas no edital de **Pregão n.º 057/2015** e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Autodesk AutoCAD Maintenance Subscription pelo período de 1 ano	4 assinaturas		



2. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....)
3. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento **xxxx. “xxxxxxxxx”**, vinculado à Ação **xxxxxxxxx– “xxxxxxxxx”**, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º **2015NEXXXX**, em **xx** de **xxxxxxxxxxxxx** de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão executados de acordo com o Termo de referência em **anexo**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O Contratante obriga-se a:
 - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
 - d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
 - e) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no termo de referência e na legislação vigente:
 - a) executar os serviços com esmero e fiel observância a tudo quanto estabelecido neste contrato e no Termo de Referência em anexo, bem como nas condições estipuladas na proposta apresentada na licitação;
 - b) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
 - c) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;
 - d) responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste Contrato;
 - e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
 - f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.



CLÁUSULA SÉTIMO – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.
2. Condiciona-se o pagamento a:
 - a) Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
 - b) Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento/serviço foi executado na forma avencada.
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.
4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo de já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

CLÁUSULA OITAVO – DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGACÕES

1. De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço contratado, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa, calculada dentro dos seguintes parâmetros:
 - a) atrasar a resposta da solicitação feita pelo *help desk*, até o limite máximo de 48 horas – **0,5% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, por ocorrência;**
 - b) atrasar o envio de atualização de versão ou *releases* até o limite de 5 dias – **0,50% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, por ocorrência.**
2. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.
3. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:
 - a) deixar de prestar serviços de acordo com o descrito tecnicamente no termo de referência, não os corrigindo quando solicitado: **5% sobre o valor total do contrato, por ocorrência;**
 - b) inexecução total: **25% sobre o valor total do contrato.**
4. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
5. Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei



10.520, de 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato;
- g) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;
- h) não executar o serviço;
- i) retardar a execução do serviço;
- j) executar serviço que não atenda à especificação exigida no edital.

6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a Contratada isenta de penalidade.

7. Além das penalidades citadas, a Contratada estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

9. As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

10. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do constante na [cláusula nona](#).

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no [Pregão n.º 057/2015](#) e os termos da proposta apresentada pela Contratada.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.
2. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de xxxxxxx de 2015.

André Luís Martins Beserra
Diretor-Geral do TRE-BA

CONTRATADA